



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 06/2013/AT**

**PROCESSO Nº:** 036.000.01815/2012-1

**ÓRGÃO AUDITADO:** Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural - **SEAGRI**.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº:** 12/2012, 23/2012 e 32/2012.

**GESTORES RESPONSÁVEIS:**

**NOME:** José Macedo Sobral

**CARGO:** Secretário.

Os trabalhos foram realizados em observância às normas e procedimentos de controle interno, aplicáveis ao serviço público estadual, cujos resultados dos exames são apresentados a seguir:

**I - OBJETIVO DA AUDITORIA:**

Trata-se de procedimento de auditoria, instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 12/2012, 20 de abril de 2012, alterado pela de nº 23/2012 de 20 de novembro de 2012 e pela de nº 32/2012, de 20 de dezembro de 2012, que teve por finalidade apurar os motivos, as circunstâncias e a regularidade das Contas Bancárias (Correntes, Poupanças, Aplicações Financeiras), dos Órgãos e Entidades do Governo de Sergipe, que estariam sendo movimentadas por fora do i-Gesp.

**II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

Para atender ao objetivo das **Ordens de Serviços/CGE nºs 12/2012, 23/2012 e 32/2012**, a Controladoria Geral do Estado emitiu a Solicitação de Auditoria nº 075/2012/AT, contendo a "Carta de Circularização" e a 129/2012/AT, solicitando ao Gestor o saldo, em 1º novembro, das contas vinculadas aos CNPJ nºs 13.128.798/0024-90 e 13.183.017/0001-73 da SEAGRI. Após estas providências, examinou-se os documentos e as informações disponibilizadas pelo Gestor dessa Secretaria, referente às Contas Bancárias (Correntes, Poupanças, Aplicações Financeiras).

**III - DAS CONSTATAÇÕES:**

Do exame efetuado nos documentos e informações disponibilizados pelo Gestor da SEAGRI, constatou-se as inconsistências descritas a seguir:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 06/2013/AT**

**3.1) MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS POR FORA DO I-GESP.**

Ao examinar a documentação fornecida pelos bancos, referentes às contas bancárias vinculadas aos CNPJ nºs 13.128.798/0024-90 e 13.183.017/0001-73 da SEAGRI, por meio da Carta de Circularização; e confrontá-las com as informações bancárias fornecidas por essa Secretaria, constatou-se evidências de falta de registro de contas, no i-Gesp, por parte da SEAGRI, conforme demonstrado abaixo:

Contas Bancárias Movimentadas fora do I - GESP			
AG: 3611-0 CC 6314-2	AG: 3611-0 CC 5260-4	AG: 059 CC 00647153-7	AG: CC 24 406293-3
AG: 3611-0 CC 1402-8	AG: 3611-0 CC 5261-2	AG: 059 CC 00647164-2	AG: CC 24 406556-8
AG: 3611-0 CC 5338-4	AG: 3611-0 CC 5271-X	AG: 059 CC 00647166-9	AG: CC 24 406570-3
AG: 3611-0 CC 94588-9	AG: 3611-0 CC 5349-X	AG: 059 CC 261343-7	AG: CC 24 406522-4
AG: 3611-0 CC 99530-4	AG: 3611-0 CC 5352-X	AG: 059 CC 6470549-1	AG: CC 24 406581-3
AG: 3611-0 CC 99906-7	AG: 3611-0 CC 5381-3	AG: 059 CC 6470603-0	AG: CC 24 405731-0
AG: 3611-0 CC 5110-1	AG: 3611-0 CC 5391-0	AG: 059 CC 647060-3	AG: CC 24 405627-5
AG: 3611-0 CC 5149-7	AG: 3611-0 CC 5445-3	AG: CC 24 405478-7	AG: CC 24 406480-4
AG: 3611-0 CC 5164-0	AG: 3611-0 CC 5653-7	AG: CC 24 406275-5	
AG: 3611-0 CC 5167-5	AG: 059 CC 00647110-3	AG: CC 24 406584-3	
AG: 3611-0 CC 5192-6	AG: 059 CC 00647146-4	AG: CC 24 406123-6	

Diante das evidências acima, restou comprovado que a SEAGRI realizou movimentação em contas bancárias por fora do i-Gesp, o que constituiu a inobservância das disposições do art. 2º, Caput do Decreto Estadual nº 28.830/2012, que teve vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2011, senão vejamos:

Art. 2º A partir da vigência deste Decreto, o planejamento da administração financeira e contábil, o orçamentário, bem como sua execução, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta de todos os Poderes do estado de Sergipe serão realizados por meio do I-GESP, ficando os demais módulos a serem implantados à medida que forem a ele integrados, conforme cronograma abaixo:

I - Módulos de Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária e Financeira, Convênios e Contabilidade Pública: até 31 de dezembro de 2012;

Registre-se, por oportuno, que o Decreto nº 28.830 de 16 de outubro de 2012, fora expedido com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012. Portanto, a falta de tempestivo registro das contas bancárias no i-GESP, deve-se à falta de norma que disciplinasse tal matéria, através da edição desse Decreto.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 06/2013/AT**

Em face do exposto, a CGE/SE emitiu o Relatório Preliminar de Auditoria Especial nº 15/2012/AT, pelo qual recomendou-se ao Secretário da SEAGRI, a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, junto ao respectivo DAF, para registrar tais contas no i-Gesp e/ou encerrá-las, perante os respectivos bancos, de modo a regularizar a situação apontada pela CGE/SE.

Além disso, recomendou-se que os resultados das providências adotadas pela SEAGRI, para sanar as inconsistências apontadas no referido Relatório Preliminar, fossem remetidos à Controladoria Geral do Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias, para fins de exame e emissão do Relatório Conclusivo de Auditoria; uma vez que os resultados desta ação de controle seria objeto de exame, no âmbito das Contas Anuais/2012 dessa Secretaria.

Dessa forma, para atender às recomendações do Relatório Preliminar de Auditoria Especial nº 15/2012/AT, a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural remeteu à GGE/SE o Ofício nº 54/2013/DAF, contendo: o demonstrativo de situação das contas bancárias; como também a documentação de cumprimento das disposições do Decreto nº 28.830/2012/SEFAZ e das recomendações dessa Casa de Controle Interno.

Dos exames efetuados nos documentos e informações disponibilizados pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, para sanar as inconsistências apontadas no referido Relatório Preliminar, restou constatado que foram adotadas as providências administrativas e legais cabíveis para regularizar a situação outrora apontada pela CGE/SE.

#### **IV - CONCLUSÃO**

Diante dos exames realizados, propomos a emissão de Certificado de Auditoria opinando pela regularidade da situação cadastral das contas bancárias movimentadas pela SEAGRI.

Em face de todo o exposto e diante das providências adotadas pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural para atender a todas as recomendações do Relatório Preliminar de Auditoria nº 15/2012, concluímos que as inconsistências das contas bancárias foram sanadas pela SEAGRI.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 06/2013/AT**


Recomenda-se, ainda, o encaminhamento do presente Relatório Conclusivo de Auditoria ao Secretária de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e ao Secretário de Estado da Fazenda, para dar conhecimento, a este último, das providências adotadas por parte da SEAGRI, para a correção das inconsistências das suas contas bancárias, junto ao i-GESP.

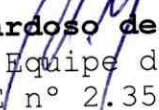
Por fim, registre-se que os resultados desta ação de controle integrará o Processo de Prestação de Contas Anuais/2012 dessa Secretaria.

É o Relatório,

Aracaju, 1º de abril de 2013.

  
**Silvar Pereira dos A. Júnior**  
Diretor da Assessoria Técnica/CGE  
CRC/SE nº 6.486

  
**Pablo Moreno A. dos Santos**  
Diretor de Coordenadoria/AT/CGE  
CRC/SE nº 6.032

  
**Iolanda Cardoso de Melo**  
Coordenadora da Equipe de Auditoria  
CRC/SE nº 2.354



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 06/2013/AT**

Ciente e de acordo, em 02 / 04 / 2013;  
Encaminhe-se este Relatório de Auditoria à Secretaria de Estado da  
Agricultura e do Desenvolvimento Rural - SEAGRI e ao Secretário de  
Estado da Fazenda, para dar conhecimento

**ADINELSON ALVES DA SILVA**  
Controladoria Geral do Estado  
Secretário Chefe





ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PROCESSO Nº: 036.000.01815/2012-1

ÓRGÃO AUDITADO: Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural - **SEAGRI**.

ORDEM DE SERVIÇO Nºs: 12/2012, 23/2012 e 32/2012.

GESTOR RESPONSÁVEL:

NOME: JOSÉ MACEDO SOBRAL

CARGO: Secretário.


CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 07/2013/AT/CGE

1. Os exames realizados nas Contas Bancárias, vinculadas à Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural - **SEAGRI**; fazem parte dos procedimentos de auditoria instaurados por meio das Ordens de Serviço nºs 12/2012, 23/2012 e 32/2012, com a finalidade de apurar os motivos, as circunstâncias e a regularidade do cadastro de Contas Bancárias (Correntes, Poupanças, Aplicações Financeiras), dos Órgãos e Entidades do Governo de Sergipe, que estariam sendo movimentadas por fora do i-Gesp.

2. Em face das conclusões consignadas no Relatório Conclusivo de Auditoria nº 06/2013/AT, opinamos pela **REGULARIDADE** e concluímos que as inconsistências das Contas Bancárias da SEAGRI, apontadas no Relatório Preliminar de Auditoria Especial nº 15/2012/AT, foram sanadas com o respectivo registro no i-GESP e adequado comprimento das disposições do Decreto nº 28.830, de 16 de outubro de 2012.

3. Por fim, o inteiro teor deste Certificado passa a fazer parte integrante do Relatório Conclusivo de Auditoria Especial nº 06/2013/AT.

Aracaju, 1º de abril de 2013.

  
**Iolanda Cardoso de Melo**  
Coordenadora da Equipe de Auditoria  
CRC/SE nº 2.354